



ERRATA SEI N° 7168389/2020 - SAP.UPR

Joinville, 17 de setembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2020

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Pregão Eletrônico n° 170/2020 - UASG 453230, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, promoveu as seguintes alterações, prorrogando a data de abertura, conforme segue:

DO EDITAL

(...)

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 22/09/2020 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 02/10/2020 até às 08:30 horas.

(...)

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Descrição do Veículo	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Valor Unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Locação de veículo automotor, com quilometragem não superior a 1000 km, ano de fabricação, no mínimo 2020, modelo 2020 ou posterior, tipo pick-up, cabine dupla, sem motorista, 04 portas, na cor branca, com motorização de, no mínimo, 2,4 litros, com sistema de tração 4X4, a diesel, capacidade para 05 ocupantes, com, no mínimo, 170 cv de potência e 40,0 kgfm de torque. com direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; com sistema GPS, transmissão mecânica de, no mínimo, 06 velocidades à frente e 01 à ré; reservatório de combustível com capacidade de, no mínimo, 75 litros; pneus e rodas de, no mínimo, R16; equipado com snorkel (entrada de ar alta que permite a passassem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor); o veículo deverão conter no para choque dianteiro quebra mato com guincho. deverão possuir engate para reboque	Serviço	1	11.589,20	139.070,40

(carretinha), conforme disciplinado pela Resolução CONTRAN 197/06. equipada com pneus de uso misto 50/50, para uso tanto urbano quanto off-road.				
--	--	--	--	--

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

LEIA-SE:

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Descrição do Veículo	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Valor Unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Locação de veículo	Serviço	1	11.589,20	139.070,40

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

E SUBSTITUI: ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 7033441/2020 - SEPROT.UPC

1-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo.

2-Descrição dos Serviços:

Locação de Veículo automotor, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, motorização a diesel.

Item	Descrição	Tipo	Qtde.	Tempo (em meses)
01	Locação de veículo automotor, com quilometragem não superior a 1000 km, ano de fabricação, no mínimo 2020, modelo 2020 ou posterior, tipo pick-up, cabine dupla, sem motorista, 04 portas, na cor branca, com motorização de, no mínimo, 2,4 litros, com sistema de tração 4X4, a diesel, capacidade para 05 ocupantes, com, no mínimo, 170 cv de potência e 40,0 kgfm de torque. com direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; vidros e travas elétricas; com sistema GPS, transmissão mecânica de, no mínimo, 06 velocidades à frente e 01 à ré <u>ou transmissão automática, de no mínimo, 05 velocidades à frente e 01 à ré</u> ; reservatório de combustível com capacidade de, no mínimo, 75 litros; pneus e rodas de, no mínimo, R16 e demais equipamentos e acessórios solicitados neste termo de referência (item 2.1).	Serv.	01	12

2.1. Equipamentos e acessórios que deverão compor o veículo:

2.1.1. Guincho elétrico - com força de arrasto igual ou superior a 10.000 libras (4.536 kg); motor com potência igual ou superior 5,1 HP, 12 volts; cabo de aço com diâmetro igual ou superior a 9.5 mm e comprimento igual ou superior a 26 m;

2.1.2. Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada 12 V;

2.1.3. Central Multimídia com GPS integrado;

2.1.4. Engate para reboque (carretinha), conforme disciplinado pela Resolução CONTRAN 197/06;

2.1.5. Snorkel (entrada de ar alta que permite a passarem do veículo em locais alagadiços, pequenos lagos, rios, evitando a entrada de água para o motor);

2.1.6. Para-choque dianteiro quebra-mato.

2.1.7 Pneus de uso misto 50/50, para uso tanto urbano quanto off-road. Os pneus devem atender a **Resolução n.º 558/80 do CONTRAN** e demais normas vigentes.

3-Equipe Mínima:

3.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato da **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias, durante 24 horas/dia.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1. O veículo ficará à disposição do **CONTRATANTE**, durante o prazo contratual.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - Prazo para execução: 12 (doze) meses, de forma parcelada;

5.2 - Iniciar os serviços em até 30 (TRINTA) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

6-Local de execução dos serviços:

6.1. O veículo locado será utilizado pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Unidade de Proteção Civil.

7-Gestor do Contrato:

7.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT), sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1. O veículo será requisitados através de Ordem de Serviço, emitida pelo ente **CONTRATANTE**, que especificará onde o veículo será entregue;

8.1.1. Compete à **CONTRATADA** (sob suas expensas), em qualquer tempo durante a execução contratual, entregar o veículo ao **CONTRATANTE** com o tanque de combustível totalmente abastecido. Da mesma forma, no momento da devolução do veículo, cabe ao **CONTRATANTE** (sob suas expensas), devolvê-lo à **CONTRATADA** com o tanque de combustível totalmente abastecido;

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo ao gestor do contrato no seguinte endereço: Rua Caçador, 144, Anita Garibaldi, Joinville-SC, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos;

8.2. O veículo será de locação fixa, **sem limite de quilometragem**;

8.3. A manutenção e reparo do veículo e seus equipamentos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta fazer ainda programação de manutenção preventiva do veículo no período máximo semestral ou a cada 10 (dez) mil Km. As expensas bem como a substituição de qualquer veículo locado, danificado, no local da ocorrência deverá ser realizada pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.3.1. As revisões programadas deverão ser previamente agendadas com a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** da necessidade de revisão periódica no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da revisão;

8.4. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não dos agentes do órgão **CONTRATANTE**:

8.4.1. No primeiro momento, a **CONTRATANTE** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso;

8.4.2. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas ao veículo sinistrado serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.4.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo equipado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** e, caso não respeitado o prazo estipulado, estará passível de aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura;

8.4.3.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo reserva para substituição do veículo acidentado, em caráter provisório, que será utilizado até o adimplemento da substituição estabelecida no subitem 8.4.3. O veículo reserva deverá seguir as mesmas características do item 2 do termo de referência, exceto quanto aos equipamentos e acessórios solicitados no subitem 2.1.

8.4.3.2. O prazo para entrega do veículo reserva será de **48 horas**, após notificação da empresa;

8.4.3.3. Caso a **CONTRATADA** deseje ser ressarcida de eventuais prejuízos causados pela CONTRATANTE deverá fazer mediante o devido processo judicial.

8.5. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança o veículo locado, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a correção e substituição dos mesmos, em caso de não cumprimento das exigências do Termo de Referência;

8.6. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização **temporariamente**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo equipado por outro **similar**, em caráter provisório, no prazo máximo de **48 horas** e, caso não seja respeitado o prazo estipulado, estará passível de aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura. O veículo reserva deverá seguir o parâmetro estabelecido no subitem 8.4.3.1.

8.6.1. Em caso de revisão programada, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo equipado por outro **similar**, em caráter provisório, antes de recolher o veículo locado que será submetido a realização da manutenção programada.

8.6.2. O prazo máximo de utilização do veículo reserva pela **CONTRATANTE** será de 7 (sete) dias corridos; ao final deste prazo a **CONTRATADA** deverá retornar o veículo equipado, devidamente reparado, ou providenciar a sua substituição definitiva, por outro similar, nos mesmos termos do item 2 do Termo de Referência, inclusive quanto aos equipamentos e acessórios descritos nos itens 2.1 e seguintes.

8.7. Todos os seguros inerentes ao veículos locados serão, exclusivamente de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia.

8.8. Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar a unidade gestora, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

8.8.1. A Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública exigirá as apólices atualizadas durante todo o período de execução do contrato;

8.9. O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a **CONTRATADA** emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual, deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas;

8.10. O veículo locado deverá estar seguros por apólice de Seguro de Automóvel/ Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas		Importâncias Seguradas
a	Automóvel: – Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo.	Valor de Mercado – 100%Tabela FIPE
b	Responsabilidade Civil: Danos Materiais.	R\$ 150.000,00
c	Responsabilidade Civil: Danos Corporais.	R\$ 150.000,00
d	Responsabilidade Civil: Danos Morais.	R\$ 30.000,00
e	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante.	R\$ 15.000,00
f	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante.	R\$ 15.000,00
g	Assistência 24 horas completa.	
h	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.	

- 8.11. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Unidade Gestora do contrato, da **CONTRATANTE**, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa e/ ou identificação do condutor;
- 8.13. O veículo requisitado pela **CONTRATANTE**, deverá estar devidamente licenciado, emplacado dentro do Município de Joinville e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.14. A **CONTRATADA** deverá entregar e manter o veículo em perfeito estado de conservação e limpeza, e deverá disponibilizar 02 duas lavagens completas do veículo mensalmente, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja dentro do perímetro urbano de Joinville - região central, considerando uma distância dentro do raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede da **CONTRATANTE**.
- 8.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque do veículo de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;
- 8.16. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones fixos, celulares bem como uma central de atendimento 24 horas, para contato da **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registros de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias;
- 8.17. A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de serviço.
- 8.17.1. Será admitida a entrega de veículo(s) provisório(s), no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão da ordem de serviço, caso não possua o mesmo licenciado, nos termos do subitem 8.24. O mesmo ficará em uso por parte da **CONTRATANTE** pelo prazo máximo estabelecido de **60 (sessenta) dias**, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado no Município de Joinville.
- 8.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer relação do veículo disponibilizado para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação destes, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante do Município;
- 8.18.1. Idêntico procedimento estabelecido no item 8.18. deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo;
- 8.19. A **CONTRATADA** deverá manter o veículo devidamente licenciado durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação. Todos os custos relativos aos impostos, licenciamento e ao seguro obrigatório, inerentes ao veículo locado, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 8.20. Quando da sua entrega, o veículo de locação fixa deverão ter modelo 2020 ou superior, com quilometragem inferior a 1.000 (um mil) quilômetros;
- 8.21. A frota de veículos que ficar locada de forma permanente deverá ser substituída assim que atingir 50.000 (cinquenta mil) quilômetros, por veículos com quilometragem inferior a 1.000 (um mil) quilômetros que atendam as especificações originais da licitação, inclusive em caso de prorrogação contratual;
- 8.22. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo equipado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após notificação da **CONTRATANTE**;
- 8.23. Para cada veículo, de acordo com o valor contratado, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis, passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina.
- 8.24. O veículo, cuja propriedade deverá ser comprovada, deverá estar em nome da proponente, deverá ser veículo modelo 2020, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km e emplacados dentro do Município de

Joinville. Para efeito da comprovação de que trata este item, a **CONTRATADA** deverá **apresentar a via original** do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito.

8.25. É obrigatório que o veículo seja cadastrado no Departamento de trânsito de Santa Catarina (DETRAN), licenciados e emplacados no Município de Joinville, conforme a Lei 8.291/2.016 e o Artigo 1º do Decreto Municipal 27.881/06.

8.25.1. Após a emissão da ordem de serviços a **CONTRATADA** terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar para o fiscal do contrato ou Comissão de Fiscalização, o(s) veículo(s) devidamente cadastrado(s) no DETRAN/SC, licenciado(s) e emplacado(s) no Município de Joinville.

8.25.2. Será admitida a entrega de veículo(s) provisório(s) durante o prazo estabelecido neste termo de referência.

8.25.3. O não cumprimento do prazo incorrerá em sanção de multa por dia de atraso da apresentação do(s) veículo(s) cadastrado(s) no DETRAN/SC, licenciado(s) e emplacado(s) no Município de Joinville, sem prejuízo das sanções por inexecução do contrato, previstas em legislação própria.

8.26. A **CONTRATADA** deverá autorizar a instalação de rastreador veicular, a critério do **CONTRATANTE**. Na hipótese de instalação de rastreador este será custeado pelo **CONTRATANTE**.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3. Intervir na Contratação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6. Efetuar a identificação dos condutores das autuações por infração de trânsito encaminhado dentro do prazo hábil, assim como posteriormente efetuar a quitação das notificações enviadas;

9.7. Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados posteriormente;

9.8. Não permitir que o veículo locado seja operado por funcionários inabilitados. O veículo locado será operado por funcionário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (SEPROT) ou a disposição desta, sendo os mesmos nomeados por portaria específica para tal;

9.9. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da unidade gestora, conforme o presente termo de referência;

9.10. Receber o veículo locado, de acordo com a ordem de serviço/notificação emitida pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública;

9.11. Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

9.12. Proceder a devolução do veículo, de acordo com a ordem de serviço/notificação emitida pela unidade gestora, da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, ao final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência.

9.13. Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da **CONTRATADA**, conforme presente termo referência;

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - Da substituição da frota:

10.1.1 - O veículo locado deverá ser substituído a cada 24 (vinte e quatro) meses, em caso de renovação

contratual, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na Proposta apresentada na licitação;

10.1.2 - O veículo deverá atender todas as especificações originais da licitação, sendo o ano de fabricação/modelo superior, considerando que a quilometragem deve ser inferior a 1.000 (hum mil) quilômetros; e

10.1.3 - A substituição que trata o item 10.1.1, deverá ocorrer até o décimo dia do vigésimo quinto mês, sob pena de descumprimento contratual.

OBSERVAÇÃO: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/09/2020, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/09/2020, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7168389** e o código CRC **F6FC97B1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br